



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA*  
*ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*

**LEI N.º 334/2000**

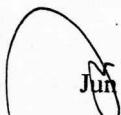
**Cria a disciplina de Educação Ambiental na  
Grade Curricular das Escolas da Rede  
Municipal de Ensino e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber  
que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Cria a disciplina de Educação Ambiental na Grade Curricular das  
Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Artigo 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS., 05 de abril de 2.000.

  
Jun Iti Hada  
Prefeito Municipal